

ANEXO LXXXVIII
(Anexo XLV à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E DE VALOR DAS GRATIFICAÇÕES E RETRIBUIÇÕES
PARA O CARGO DE MÉDICO**

Tabela I - Carreira Previdenciária a que se refere a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001 com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	3.845,28	4.074,18	4.288,55
		II	3.802,02	4.028,35	4.240,30
		I	3.759,34	3.983,13	4.192,70
	C	VI	3.691,78	3.911,55	4.117,35
		V	3.650,50	3.867,81	4.071,32
		IV	3.609,78	3.824,66	4.025,90
		III	3.569,58	3.782,07	3.981,07
		II	3.529,90	3.740,03	3.936,81
		I	3.490,70	3.698,50	3.893,09
	B	VI	3.428,72	3.632,83	3.823,97
		V	3.390,80	3.592,65	3.781,68
		IV	3.353,42	3.553,04	3.739,99
		III	3.316,50	3.513,93	3.698,81
		II	3.280,04	3.475,29	3.658,15
		I	3.244,06	3.437,17	3.618,02
	A	V	3.187,12	3.376,84	3.554,52
		IV	3.152,34	3.339,99	3.515,73
		III	3.118,02	3.303,63	3.477,45
		II	3.084,12	3.267,71	3.439,65
		I	3.050,62	3.232,22	3.402,28

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001 com jornada de 20 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	1.922,64	2.037,09	2.144,27
		II	1.901,01	2.014,17	2.120,15
		I	1.879,67	1.991,56	2.096,35
	C	VI	1.845,89	1.955,77	2.058,68
		V	1.825,25	1.933,90	2.035,66
		IV	1.804,89	1.912,33	2.012,95
		III	1.784,79	1.891,04	1.990,53
		II	1.764,95	1.870,01	1.968,41
		I	1.745,35	1.849,25	1.946,55
	B	VI	1.714,36	1.816,41	1.911,98
		V	1.695,40	1.796,32	1.890,84

		IV	1.676,71	1.776,52	1.869,99
		III	1.658,25	1.756,96	1.849,41
		II	1.640,02	1.737,65	1.829,08
		I	1.622,03	1.718,59	1.809,01
	A	V	1.593,56	1.688,42	1.777,26
		IV	1.576,17	1.670,00	1.757,86
		III	1.559,01	1.651,82	1.738,73
		II	1.542,06	1.633,86	1.719,82
		I	1.525,31	1.616,11	1.701,14

c) Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira Previdenciária-GDM-Prev para os cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001 com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	54,75	58,01	61,06
		II	53,90	57,11	60,11
		I	53,06	56,22	59,18
	C	VI	51,25	54,30	57,16
		V	50,46	53,46	56,27
		IV	49,68	52,64	55,41
		III	48,91	51,82	54,55
		II	48,16	51,03	53,71
		I	47,43	50,25	52,89
	B	VI	45,83	48,56	51,12
		V	45,13	47,82	50,34
		IV	44,44	47,09	49,57
		III	43,77	46,38	48,82
		II	43,11	45,68	48,08
		I	42,46	44,99	47,36
	A	V	41,05	43,49	45,78
		IV	40,44	42,85	45,10
		III	39,84	42,21	44,43
		II	39,25	41,59	43,78
		I	38,67	40,97	43,13

d) Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira Previdenciária-GDM-Prev dos cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001 com jornada de 20 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	49,75	52,71	55,48
		II	48,90	51,81	54,54
		I	48,06	50,92	53,60
	C	VI	46,25	49,00	51,58
		V	45,46	48,17	50,70
		IV	44,68	47,34	49,83
		III	43,91	46,52	48,97
		II	43,16	45,73	48,14
		I	42,43	44,96	47,33
	B	VI	40,83	43,26	45,54
		V	40,13	42,52	44,76
		IV	39,44	41,79	43,99
		III	38,77	41,08	43,24
		II	38,11	40,38	42,50
		I	37,46	39,69	41,78
	A	V	36,05	38,20	40,21
		IV	35,44	37,55	39,53
		III	34,84	36,91	38,85
		II	34,25	36,29	38,20
		I	33,67	35,67	37,55

e) Valor da Gratificação Específica Previdenciária para os cargos de nível superior de Médico integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001

Em R\$

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA GEP		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	40 horas	238,00	252,00	265,00
	20 horas	238,00	252,00	265,00

Tabela II - Plano Especial de Cargos da Cultura

Tabela III - Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda

a) Vencimento básico do cargo de médico do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2010, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	6.766,00	7.170,04	7.547,47
		II	6.581,72	6.974,76	7.341,91
		I	6.402,46	6.784,80	7.141,94
	C	VI	6.215,98	6.587,18	6.933,93
		V	6.046,68	6.407,77	6.745,07
		IV	5.881,98	6.233,23	6.561,35
		III	5.721,78	6.063,47	6.382,65
		II	5.565,94	5.898,32	6.208,81
		I	5.414,34	5.737,67	6.039,70
	B	VI	5.256,64	5.570,55	5.863,78
		V	5.113,46	5.418,82	5.704,06
		IV	4.974,18	5.271,22	5.548,70
		III	4.838,70	5.127,65	5.397,57
		II	4.706,90	4.987,98	5.250,55
		I	4.578,70	4.852,13	5.107,54
	A	V	4.445,34	4.710,80	4.958,78
		IV	4.324,26	4.582,49	4.823,71
		III	4.206,48	4.457,68	4.692,33
		II	4.091,90	4.336,26	4.564,51
		I	3.980,44	4.218,14	4.440,18

b) Vencimento básico do cargo de médico do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2010, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	3.383,00	3.585,02	3.773,74
		II	3.290,86	3.487,38	3.670,95
		I	3.201,23	3.392,40	3.570,97
	C	VI	3.107,99	3.293,59	3.466,96
		V	3.023,34	3.203,88	3.372,54
		IV	2.940,99	3.116,62	3.280,67
		III	2.860,89	3.031,73	3.191,32
		II	2.782,97	2.949,16	3.104,40
		I	2.707,17	2.868,83	3.019,85
	B	VI	2.628,32	2.785,28	2.931,89
		V	2.556,73	2.709,41	2.852,03
		IV	2.487,09	2.635,61	2.774,35
		III	2.419,35	2.563,83	2.698,78
		II	2.353,45	2.493,99	2.625,27
		I	2.289,35	2.426,06	2.553,77
	A	V	2.222,67	2.355,40	2.479,39
		IV	2.162,13	2.291,25	2.411,86
		III	2.103,24	2.228,84	2.346,16
		II	2.045,95	2.168,13	2.282,26
		I	1.990,22	2.109,07	2.220,09

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - GDM-PECFAZ dos cargos de médico do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2010, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	32,67	34,62	36,44
		II	32,23	34,15	35,95
		I	31,79	33,69	35,46
	C	VI	31,40	33,28	35,03
		V	30,98	32,83	34,56
		IV	30,57	32,40	34,11

	B	III	30,17	31,97	33,65
		II	29,77	31,55	33,21
		I	29,38	31,13	32,77
		VI	28,91	30,64	32,25
		V	28,54	30,24	31,83
		IV	28,18	29,86	31,43
		III	27,82	29,48	31,03
		II	27,47	29,11	30,64
	A	I	27,13	28,75	30,26
		V	26,71	28,31	29,80
		IV	26,38	27,96	29,43
		III	26,06	27,62	29,07
		II	25,75	27,29	28,73
		I	25,44	26,96	28,38

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - GDM-PECFAZ dos cargos de médico do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2010, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	27,67	29,32	30,86
		II	27,23	28,86	30,38
	C	I	26,79	28,39	29,88
		VI	26,40	27,98	29,45
		V	25,98	27,53	28,98
		IV	25,57	27,10	28,53
		III	25,17	26,67	28,07
		II	24,77	26,25	27,63
		I	24,38	25,84	27,20
	B	VI	23,91	25,34	26,67
		V	23,54	24,95	26,26
		IV	23,18	24,56	25,85
		III	22,82	24,18	25,45
		II	22,47	23,81	25,06
		I	22,13	23,45	24,68
	A	V	21,71	23,01	24,22
		IV	21,38	22,66	23,85
		III	21,06	22,32	23,49
		II	20,75	21,99	23,15
		I	20,44	21,66	22,80

Tabela IV - Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

Tabela V - Plano de Classificação de Cargos - PCC

a) Vencimento Básico do Cargo de Médico do Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário	A	III	3.251,66	3.445,84	3.627,23
		II	3.209,96	3.401,65	3.580,71
	B	I	3.168,78	3.358,01	3.534,77
		VI	3.103,62	3.288,96	3.462,09
		V	3.063,78	3.246,74	3.417,65
		IV	3.024,48	3.205,09	3.373,81
		III	2.985,68	3.163,98	3.330,53
		II	2.947,36	3.123,37	3.287,78
	C	I	2.909,56	3.083,31	3.245,61
		VI	2.849,70	3.019,88	3.178,84
		V	2.813,14	2.981,13	3.138,06
		IV	2.777,06	2.942,90	3.097,81
		III	2.741,44	2.905,15	3.058,08
		II	2.706,24	2.867,85	3.018,81
		I	2.671,50	2.831,03	2.980,06
	D	V	2.616,54	2.772,79	2.918,75
		IV	2.582,94	2.737,19	2.881,27
		III	2.549,82	2.702,09	2.844,32
		II	2.517,12	2.667,43	2.807,85
		I	2.484,82	2.633,21	2.771,82

b) Vencimento Básico do Cargo de Médico do Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário	A	III	1.625,83	1.722,92	1.813,61
		II	1.604,98	1.700,82	1.790,36
		I	1.584,39	1.679,00	1.767,39
	B	VI	1.551,81	1.644,48	1.731,04
		V	1.531,89	1.623,37	1.708,82
		IV	1.512,24	1.602,55	1.686,90
		III	1.492,84	1.581,99	1.665,26
		II	1.473,68	1.561,68	1.643,89
		I	1.454,78	1.541,66	1.622,81
		VI	1.424,85	1.509,94	1.589,42
	C	V	1.406,57	1.490,57	1.569,03
		IV	1.388,53	1.471,45	1.548,91
		III	1.370,72	1.452,58	1.529,04
		II	1.353,12	1.433,92	1.509,41
		I	1.335,75	1.415,52	1.490,03
		V	1.308,27	1.386,40	1.459,38
	D	IV	1.291,47	1.368,59	1.440,63
		III	1.274,91	1.351,04	1.422,16
		II	1.258,56	1.333,72	1.403,92
		I	1.242,41	1.316,60	1.385,91

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Classificação de Cargos - PCC - GDM-PCC, para os cargos de Médico do Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário	A	III	63,07	66,84	70,36
		II	62,19	65,90	69,37
		I	61,33	64,99	68,41
	B	VI	59,76	63,33	66,66
		V	58,93	62,45	65,74
		IV	58,12	61,59	64,83
		III	57,31	60,73	63,93
		II	56,52	59,90	63,05
		I	55,75	59,08	62,19
	C	VI	54,35	57,60	60,63
		V	53,61	56,81	59,80
		IV	52,88	56,04	58,99
		III	52,17	55,29	58,20
		II	51,47	54,54	57,41
		I	50,77	53,80	56,63
	D	V	49,52	52,48	55,24
		IV	48,86	51,78	54,51
		III	48,20	51,08	53,77
		II	47,56	50,40	53,05
		I	46,94	49,74	52,36

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Classificação de Cargos - PCC - GDM-PCC, para os cargos de Médico do Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário	A	III	58,07	61,54	64,78
		II	57,19	60,61	63,80
		I	56,33	59,69	62,83
	B	VI	54,76	58,03	61,08
		V	53,93	57,15	60,16
		IV	53,12	56,29	59,25
		III	52,31	55,43	58,35
		II	51,52	54,60	57,47

	C	I	50,75	53,78	56,61
		VI	49,35	52,30	55,05
		V	48,61	51,51	54,22
		IV	47,88	50,74	53,41
		III	47,17	49,99	52,62
		II	46,47	49,25	51,84
		I	45,77	48,50	51,05
	D	V	44,52	47,18	49,66
		IV	43,86	46,48	48,93
		III	43,20	45,78	48,19
		II	42,56	45,10	47,47
		I	41,94	44,44	46,78

Tabela VI - Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal

Tabela VII - Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE

a) Vencimento Básico dos cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	6.766,00	7.170,04	7.547,47
Médico de Saúde Pública					
Médico do Trabalho					
Médico Marítimo					
Médico Veterinário					
	C	VI	6.215,98	6.587,18	6.933,93
			6.046,68	6.407,77	6.745,07
			5.881,98	6.233,23	6.561,35
			5.721,78	6.063,47	6.382,65
			5.565,94	5.898,32	6.208,81
			5.414,34	5.737,67	6.039,70
			5.256,64	5.570,55	5.863,78
	B	V	5.113,46	5.418,82	5.704,06
			4.974,18	5.271,22	5.548,70
			4.838,70	5.127,65	5.397,57
			4.706,90	4.987,98	5.250,55
			4.578,70	4.852,13	5.107,54
			4.445,34	4.710,80	4.958,78
			4.324,26	4.582,49	4.823,71
	A	III	4.206,48	4.457,68	4.692,33
			4.091,90	4.336,26	4.564,51
			3.980,44	4.218,14	4.440,18

b) Vencimento Básico dos cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	3.383,00	3.585,02	3.773,74
Médico de Saúde Pública					
Médico do Trabalho					
Médico Marítimo					
Médico Veterinário					
	C	VI	3.107,99	3.293,59	3.466,96
			3.023,34	3.203,88	3.372,54
			2.940,99	3.116,62	3.280,67
			2.860,89	3.031,73	3.191,32
			2.782,97	2.949,16	3.104,40
			2.707,17	2.868,83	3.019,85

	B	VI	2.628,32	2.785,28	2.931,89
		V	2.556,73	2.709,41	2.852,03
		IV	2.487,09	2.635,61	2.774,35
		III	2.419,35	2.563,83	2.698,78
		II	2.353,45	2.493,99	2.625,27
		I	2.289,35	2.426,06	2.553,77
	A	V	2.222,67	2.355,40	2.479,39
		IV	2.162,13	2.291,25	2.411,86
		III	2.103,24	2.228,84	2.346,16
		II	2.045,95	2.168,13	2.282,26
		I	1.990,22	2.109,07	2.220,09

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDM-PGPE para os cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	32,67	34,62	36,44
Médico de Saúde Pública					
Médico do Trabalho					
Médico Marítimo					
Médico Veterinário					
	C	VI	31,40	33,28	35,03
			30,98	32,83	34,56
			30,57	32,40	34,11
			30,17	31,97	33,65
			29,77	31,55	33,21
			29,38	31,13	32,77
			28,91	30,64	32,25
	B	V	28,54	30,24	31,83
			28,18	29,86	31,43
			27,82	29,48	31,03
			27,47	29,11	30,64
			27,13	28,75	30,26
			26,71	28,31	29,80
			26,38	27,96	29,43
	A	III	26,06	27,62	29,07
			25,75	27,29	28,73
			25,44	26,96	28,38

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDM-PGPE para os cargos de Médico do PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	27,67	29,32	30,86
Médico de Saúde Pública					
Médico do Trabalho					
Médico Marítimo					
Médico Veterinário					
	C	VI	26,40	27,98	29,45
			25,98	27,53	28,98
			25,57	27,10	28,53
			25,17	26,67	28,07
			24,77	26,25	27,63
			24,38	25,84	27,20
			23,91	25,34	26,67
	B	V	23,54	24,95	26,26
			23,18	24,56	25,85
			22,82	24,18	25,45
			22,47	23,81	25,06
			22,13	23,45	24,68

	A	V	21,71	23,01	24,22
		IV	21,38	22,66	23,85
		III	21,06	22,32	23,49
		II	20,75	21,99	23,15
		I	20,44	21,66	22,80

Tabela VIII - Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

a) Vencimento Básico dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095 de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	6.461,40	6.847,26	7.207,69
		II	6.334,70	6.712,99	7.066,36
		I	6.210,50	6.581,37	6.927,81
	C	VI	6.029,62	6.389,69	6.726,04
		V	5.911,40	6.264,41	6.594,17
		IV	5.795,50	6.141,59	6.464,88
		III	5.681,86	6.021,16	6.338,11
		II	5.570,46	5.903,11	6.213,85
		I	5.461,24	5.787,37	6.092,01
	B	VI	5.302,18	5.618,81	5.914,58
		V	5.198,22	5.508,64	5.798,61
		IV	5.096,30	5.400,64	5.684,92
		III	4.996,38	5.294,75	5.573,46
		II	4.898,42	5.190,94	5.464,19
		I	4.802,38	5.089,16	5.357,05
	A	V	4.662,50	4.940,93	5.201,02
		IV	4.571,08	4.844,05	5.099,04
		III	4.481,46	4.749,08	4.999,07
		II	4.393,58	4.655,95	4.901,04
		I	4.307,44	4.564,67	4.804,95

b) Vencimento Básico dos Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095 de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	3.230,70	3.423,63	3.603,85
		II	3.167,35	3.356,49	3.533,18
		I	3.105,25	3.290,69	3.463,91
	C	VI	3.014,81	3.194,85	3.363,02
		V	2.955,70	3.132,21	3.297,08
		IV	2.897,75	3.070,79	3.232,44
		III	2.840,93	3.010,58	3.169,06
		II	2.785,23	2.951,56	3.106,92
		I	2.730,62	2.893,68	3.046,01
	B	VI	2.651,09	2.809,40	2.957,29
		V	2.599,11	2.754,32	2.899,31
		IV	2.548,15	2.700,32	2.842,46
		III	2.498,19	2.647,37	2.786,73
		II	2.449,21	2.595,47	2.732,09
		I	2.401,19	2.544,58	2.678,53
	A	V	2.331,25	2.470,47	2.600,51
		IV	2.285,54	2.422,03	2.549,52
		III	2.240,73	2.374,54	2.499,53
		II	2.196,79	2.327,98	2.450,52
		I	2.153,72	2.282,33	2.402,47

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - GDM-PECPRF para os cargos de Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095 de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	38,34	40,63	42,77
		II	37,65	39,90	42,00
		I	36,98	39,19	41,25
	C	VI	36,07	38,22	40,23
		V	35,43	37,55	39,53
		IV	34,81	36,89	38,83
		III	34,20	36,24	38,15
		II	33,61	35,62	37,50

	B	I	33,03	35,00	36,84
		VI	32,25	34,18	35,98
		V	31,71	33,60	35,37
		IV	31,18	33,04	34,78
		III	30,66	32,49	34,20
		II	30,16	31,96	33,64
	A	I	29,67	31,44	33,09
		V	29,00	30,73	32,35
		IV	28,54	30,24	31,83
		III	28,09	29,77	31,34
		II	27,65	29,30	30,84
		I	27,22	28,85	30,37

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - GDM-PECPRF para os Cargos de Médico do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095 de 13 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	33,34	35,33	37,19
		II	32,65	34,60	36,42
		I	31,98	33,89	35,67
	C	VI	31,07	32,93	34,66
		V	30,43	32,25	33,95
		IV	29,81	31,59	33,25
		III	29,20	30,94	32,57
		II	28,61	30,32	31,92
		I	28,03	29,70	31,26
	B	VI	27,25	28,88	30,40
		V	26,71	28,31	29,80
		IV	26,18	27,74	29,20
		III	25,66	27,19	28,62
		II	25,16	26,66	28,06
		I	24,67	26,14	27,52
	A	V	24,00	25,43	26,77
		IV	23,54	24,95	26,26
		III	23,09	24,47	25,76
		II	22,65	24,00	25,26
		I	22,22	23,55	24,79

Tabela IX - Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006

a) Vencimento Básico dos cargos de Médico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Cirurgião Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	6.766,00	7.170,04	7.547,47
	C	VI	6.766,00	7.170,04	7.547,47
	B	VI	6.766,00	7.170,04	7.547,47
	A	VI	6.766,00	7.170,04	7.547,47

b) Vencimento básico dos cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	1.890,64	2.003,19	2.108,59
		II	1.869,01	1.980,27	2.084,46
		I	1.847,67	1.957,66	2.060,66
	C	VI	1.813,89	1.921,87	2.022,99
		V	1.793,25	1.900,00	1.999,97
		IV	1.772,89	1.878,43	1.977,26
		III	1.752,79	1.857,13	1.954,84
		II	1.732,95	1.836,11	1.932,72
		I	1.713,35	1.815,34	1.910,86
	B	VI	1.682,36	1.782,51	1.876,30
		V	1.663,40	1.762,42	1.855,15
		IV	1.644,71	1.742,62	1.834,31
		III	1.626,25	1.723,06	1.813,72
		II	1.608,02	1.703,74	1.793,39
		I	1.590,03	1.684,68	1.773,32
	A	V	1.561,56	1.654,52	1.741,57
		IV	1.544,17	1.636,09	1.722,18
		III	1.527,01	1.617,91	1.703,04
		II	1.510,06	1.599,95	1.684,13
		I	1.493,31	1.582,20	1.665,45

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho - GDM-Seguridade para os cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	55,71	59,03	62,14
		II	54,85	58,12	61,18
		I	54,00	57,21	60,22
	C	VI	52,34	55,46	58,38
		V	51,54	54,61	57,48
		IV	50,75	53,77	56,60
		III	49,97	52,94	55,73
		II	49,21	52,14	54,88
		I	48,46	51,34	54,04
	B	VI	46,99	49,79	52,41
		V	46,28	49,03	51,61
		IV	45,58	48,29	50,83
		III	44,90	47,57	50,07
		II	44,22	46,85	49,32
		I	43,56	46,15	48,58
	A	V	42,26	44,78	47,14
		IV	41,64	44,12	46,44
		III	41,02	43,46	45,75
		II	40,42	42,83	45,08
		I	39,83	42,20	44,42

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho - GDM-Seguridade para os cargos de Médico integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	50,71	53,73	56,56
		II	49,85	52,82	55,60
		I	49,00	51,92	54,65
	C	VI	47,34	50,16	52,80
		V	46,54	49,31	51,90
		IV	45,75	48,47	51,02
		III	44,97	47,65	50,16
		II	44,21	46,84	49,30
		I	43,46	46,05	48,47
	B	VI	41,99	44,49	46,83
		V	41,28	43,74	46,04
		IV	40,58	43,00	45,26
		III	39,90	42,28	44,50
		II	39,22	41,55	43,74
		I	38,56	40,86	43,01
	A	V	37,26	39,48	41,56
		IV	36,64	38,82	40,86
		III	36,02	38,16	40,17
		II	35,42	37,53	39,50
		I	34,83	36,90	38,84

e) Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho - GESST, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004, para os cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002

Em R\$

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA GESST		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	40 horas	206,00	218,00	229,00
	20 horas	206,00	218,00	229,00

Tabela XI - Plano Especial de Cargos da Suframa

Tabela XII - Plano Especial de Cargos do DNIT

Tabela XIII - Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	7.688,61	8.111,48	8.517,06
		II	7.411,46	7.819,09	8.210,04
		I	7.146,11	7.539,15	7.916,10
	C	VI	6.769,68	7.142,01	7.499,11
		V	6.526,27	6.885,21	7.229,48
		IV	6.291,60	6.637,64	6.969,52

b) Vencimento básico dos cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	1.890,64	2.003,19	2.108,59
		II	1.869,01	1.980,27	2.084,46
	C	I	1.847,67	1.957,66	2.060,66
		VI	1.813,89	1.921,87	2.022,99
		V	1.793,25	1.900,00	1.999,97
		IV	1.772,89	1.878,43	1.977,26
		III	1.752,79	1.857,13	1.954,84
		II	1.732,95	1.836,11	1.932,72
		I	1.713,35	1.815,34	1.910,86
		VI	1.682,36	1.782,51	1.876,30
	B	V	1.663,40	1.762,42	1.855,15
		IV	1.644,71	1.742,62	1.834,31
		III	1.626,25	1.723,06	1.813,72
		II	1.608,02	1.703,74	1.793,39
		I	1.590,03	1.684,68	1.773,32
		V	1.561,56	1.654,52	1.741,57
		IV	1.544,17	1.636,09	1.722,18
	A	III	1.527,01	1.617,91	1.703,04
		II	1.510,06	1.599,95	1.684,13
		I	1.493,31	1.582,20	1.665,45

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho - GDM-Seguridade para os cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	55,71	59,03	62,14
		II	54,85	58,12	61,18
	C	I	54,00	57,21	60,22
		VI	52,34	55,46	58,38
		V	51,54	54,61	57,48
		IV	50,75	53,77	56,60
		III	49,97	52,94	55,73
		II	49,21	52,14	54,88
		I	48,46	51,34	54,04
		VI	46,99	49,79	52,41
	B	V	46,28	49,03	51,61
		IV	45,58	48,29	50,83
		III	44,90	47,57	50,07
		II	44,22	46,85	49,32
		I	43,56	46,15	48,58
		V	42,26	44,78	47,14
		IV	41,64	44,12	46,44
	A	III	41,02	43,46	45,75
		II	40,42	42,83	45,08
		I	39,83	42,20	44,42

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho - GDM-Seguridade para os cargos de Médico integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	ESPECIAL	III	50,71	53,73	56,56
		II	49,85	52,82	55,60
	C	I	49,00	51,92	54,65
		VI	47,34	50,16	52,80
		V	46,54	49,31	51,90
		IV	45,75	48,47	51,02
		III	44,97	47,65	50,16
		II	44,21	46,84	49,30
		I	43,46	46,05	48,47
		VI	41,99	44,49	46,83
	B	V	41,28	43,74	46,04
		IV	40,58	43,00	45,26
		III	39,90	42,28	44,50
		II	39,22	41,55	43,74
		I	38,56	40,86	43,01
		V	37,26	39,48	41,56
		IV	36,64	38,82	40,86
	A	III	36,02	38,16	40,17
		II	35,42	37,53	39,50
		I	34,83	36,90	38,84

e) Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho - GESST, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004, para os cargos de Médico da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002

Em R\$

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA GESST		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico de Saúde Pública Médico do Trabalho Médico Veterinário	40 horas	206,00	218,00	229,00
	20 horas	206,00	218,00	229,00

Tabela XI - Plano Especial de Cargos da Suframa

Tabela XII - Plano Especial de Cargos do DNIT

Tabela XIII - Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	7.688,61	8.111,48	8.517,06
	C	II	7.411,46	7.819,09	8.210,04
		I	7.146,11	7.539,15	7.916,10
		VI	6.769,68	7.142,01	7.499,11
		V	6.526,27	6.885,21	7.229,48
		IV	6.291,60	6.637,64	6.969,52

		III	5.961,52	6.289,40	6.603,87
		II	5.747,92	6.064,06	6.367,26
		I	5.542,10	5.846,92	6.139,26
	B	VI	5.251,31	5.540,13	5.817,14
		V	5.065,61	5.344,22	5.611,43
		IV	4.884,73	5.153,39	5.411,06
		III	4.627,93	4.882,47	5.126,59
		II	4.464,22	4.709,75	4.945,24
		I	4.304,03	4.540,75	4.767,79
	A	V	4.180,58	4.410,51	4.631,04
		IV	4.060,05	4.283,35	4.497,52
		III	3.942,78	4.159,63	4.367,61
		II	3.828,21	4.038,76	4.240,70
		I	3.718,02	3.922,51	4.118,64

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	3.844,31	4.055,75	4.258,53
		II	3.705,73	3.909,55	4.105,02
		I	3.573,05	3.769,57	3.958,05
	C	VI	3.384,84	3.571,01	3.749,56
		V	3.263,14	3.442,61	3.614,74
		IV	3.145,80	3.318,82	3.484,76
		III	2.980,76	3.144,70	3.301,94
		II	2.873,96	3.032,03	3.183,63
		I	2.771,05	2.923,46	3.069,63
	B	VI	2.625,65	2.770,06	2.908,56
		V	2.532,80	2.672,10	2.805,71
		IV	2.442,37	2.576,70	2.705,54
		III	2.313,96	2.441,23	2.563,29
		II	2.232,11	2.354,88	2.472,62
		I	2.152,01	2.270,37	2.383,89
	A	V	2.090,29	2.205,26	2.315,52
		IV	2.030,02	2.141,67	2.248,75
		III	1.971,39	2.079,82	2.183,81
		II	1.914,11	2.019,39	2.120,36
		I	1.859,01	1.961,26	2.059,32

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública -GDMPIBSP para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	22,23	23,45	24,62
		II	21,70	22,89	24,03
		I	21,17	22,33	23,45
	C	VI	20,39	21,51	22,59
		V	19,90	20,99	22,04
		IV	19,42	20,49	21,51
		III	18,71	19,74	20,73
		II	18,26	19,26	20,22
		I	17,82	18,80	19,74
	B	VI	17,17	18,11	19,02
		V	16,75	17,67	18,55
		IV	16,35	17,25	18,11
		III	15,77	16,64	17,47
		II	15,38	16,23	17,04
		I	15,02	15,85	16,64
	A	V	14,59	15,39	16,16
		IV	14,18	14,96	15,71
		III	13,78	14,54	15,27
		II	13,39	14,13	14,84
		I	13,02	13,74	14,43

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública -GDMPIBSP para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	11,12	11,73	12,32
		II	10,85	11,45	12,02
		I	10,59	11,17	11,73
	C	VI	10,20	10,76	11,30
		V	9,95	10,50	11,03
		IV	9,71	10,24	10,75
		III	9,36	9,87	10,36
		II	9,13	9,63	10,11
		I	8,91	9,40	9,87
	B	VI	8,59	9,06	9,51
		V	8,38	8,84	9,28
		IV	8,18	8,63	9,06
		III	7,89	8,32	8,74
		II	7,69	8,11	8,52
		I	7,51	7,92	8,32
		V	7,30	7,70	8,09
	A	IV	7,09	7,48	7,85
		III	6,89	7,27	7,63
		II	6,70	7,07	7,42
		I	6,51	6,87	7,21

e) Valor da Retribuição por Titulação - RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais

Efeitos financeiros até 31 de julho de 2016.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperf/Espec	Mestre	Doutor
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	1.501,00	2.918,00	6.305,04
		II	1.444,00	2.811,00	6.069,60
		I	1.391,00	2.705,00	5.847,12
	C	VI	1.317,00	2.559,00	5.528,52
		V	1.265,00	2.464,00	5.321,16
		IV	1.219,00	2.372,00	5.124,60
		III	1.153,00	2.243,00	4.844,88
		II	1.111,00	2.161,00	4.666,68
		I	1.069,00	2.081,00	4.493,88
	B	VI	1.012,00	1.967,00	4.247,64
		V	976,00	1.895,00	4.093,20
		IV	937,00	1.825,00	3.940,92
		III	887,00	1.725,00	3.727,08
		II	854,00	1.662,00	3.589,92
	A	I	822,00	1.601,00	3.454,92
		V	801,00	1.555,00	3.356,64
		IV	777,00	1.509,00	3.257,28
		III	754,00	1.465,00	3.166,56
		II	732,00	1.422,00	3.073,68
		I	711,00	1.381,00	2.982,96

Efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2016.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperf/Espec	Mestre	Doutor
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	1.583,56	3.078,49	6.651,82
		II	1.523,42	2.965,61	6.403,43
		I	1.467,51	2.853,78	6.168,71
	C	VI	1.389,44	2.699,75	5.832,59
		V	1.334,58	2.599,52	5.613,82
		IV	1.286,05	2.502,46	5.406,45
		III	1.216,42	2.366,37	5.111,35
		II	1.172,11	2.279,86	4.923,35
		I	1.127,80	2.195,46	4.741,04
	B	VI	1.067,66	2.075,19	4.481,26
		V	1.029,68	1.999,23	4.318,33
		IV	988,54	1.925,38	4.157,67
		III	935,79	1.819,88	3.932,07

	A	II	900,97	1.753,41	3.787,37
		I	867,21	1.689,06	3.644,94
		V	845,06	1.640,53	3.541,26
		IV	819,74	1.592,00	3.436,43
		III	795,47	1.545,58	3.340,72
		II	772,26	1.500,21	3.242,73
		I	750,11	1.456,96	3.147,02

Efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperf/Espec	Mestre	Doutor
Médico	ESPECIAL	III	1.662,73	3.232,41	6.984,41
Médico Veterinário		II	1.599,59	3.113,89	6.723,60
			1.540,88	2.996,46	6.477,15
			1.458,91	2.834,73	6.124,22
		C	VI	1.401,30	2.729,50
			V	1.350,35	2.627,58
			IV	1.277,24	2.484,68
	B	II	1.230,71	2.393,85	5.169,51
			I	1.184,18	2.305,23
			VI	1.121,04	2.178,94
		V	V	1.081,16	2.099,19
			IV	1.037,96	2.021,64
			III	982,57	1.910,87
		II	946,02	1.841,08	3.976,73
			I	910,57	1.773,51
			V	887,31	1.722,55
	A	IV	860,72	1.671,59	3.608,25
			III	835,24	1.622,85
			II	810,87	1.575,22
		I	I	787,61	1.529,80

f) Valor da Retribuição por Titulação - RT para os cargos de nível superior de Médico do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais.

Efeitos financeiros até 31 de julho de 2016.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperf/Espec	Mestre	Doutor
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	750,50	1.459,00	3.152,52
	C	II	722,00	1.405,50	3.034,80
			I	695,50	1.352,50
		VI	658,50	1.279,50	2.764,26
			V	632,50	1.232,00
		IV	609,50	1.186,00	2.562,30
			III	576,50	1.121,50
		II	555,50	1.080,50	2.333,34
			I	534,50	1.040,50
	B	VI	506,00	983,50	2.123,82
			V	488,00	947,50
		IV	468,50	912,50	1.970,46
			III	443,50	862,50
		II	427,00	831,00	1.794,96
			I	411,00	800,50
	A	V	400,50	777,50	1.678,32
			IV	388,50	754,50
		III	377,00	732,50	1.583,28
			II	366,00	711,00
		I	355,50	690,50	1.491,48

Efeitos financeiros a partir de 1ª de agosto de 2016.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperf/Espec	Mestre	Doutor
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	791,78	1.539,25	3.325,91
		II	761,71	1.482,80	3.201,71
			I	733,75	1.426,89
			VI	694,72	1.349,87
	C	V	667,29	1.299,76	2.806,91
			IV	643,02	1.251,23
			III	608,21	1.183,18
		II	586,05	1.139,93	2.461,67
			I	563,90	1.097,73

	B	VI	533,83	1.037,59	2.240,63
		V	514,84	999,61	2.159,16
		IV	494,27	962,69	2.078,84
		III	467,89	909,94	1.966,03
		II	450,49	876,71	1.893,68
		I	433,61	844,53	1.822,47
	A	V	422,53	820,26	1.770,63
		IV	409,87	796,00	1.718,22
		III	397,74	772,79	1.670,36
		II	386,13	750,11	1.621,37
		I	375,05	728,48	1.573,51

Efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperf/Espec	Mestre	Doutor
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	831,37	1.616,21	3.492,20
		II	799,80	1.556,94	3.361,80
			I	770,44	1.498,23
			VI	729,45	1.417,37
	C	V	700,65	1.364,75	2.947,26
			IV	675,17	1.313,79
			III	638,62	1.242,34
		II	615,36	1.196,92	2.584,76
			I	592,09	1.152,61
		B	VI	560,52	1.089,47
			V	540,58	1.049,59
			IV	518,98	1.010,82
	A	III	491,29	955,43	2.064,34
			II	473,01	920,54
			I	455,29	886,75
		V	443,65	861,28	1.859,16
			IV	430,36	835,80
			III	417,62	811,43
		II	405,44	787,61	1.702,43
			I	393,81	764,90

Tabela XIV - Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública

Tabela XV - Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Tabela XVI- Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

a) Vencimento básico do cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	D	III	12.150,42	12.823,55	13.464,73
	C	II	11.677,48	12.324,41	12.940,63
			I	11.222,96	11.844,71
			IV	10.202,70	10.767,93
		III	9.805,58	10.348,81	10.866,25
			II	9.423,92	9.946,01
	B	I	9.057,10	9.558,86	10.036,81
			IV	8.704,56	9.186,79
			III	7.913,24	8.351,63
		II	7.605,22	8.026,55	8.427,88
			I	7.309,20	7.714,13
	A	IV	7.024,70	7.413,87	7.784,56
			III	6.751,28	7.125,30
			II	6.137,52	6.477,54
		I	5.898,62	6.225,40	6.536,67

b) Vencimento básico do cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Veterinário	D	III	6.075,21	6.411,78	6.732,37
		II	5.838,74	6.162,21	6.470,32
		I	5.611,48	5.922,36	6.218,47
	C	IV	5.101,35	5.383,96	5.653,16
		III	4.902,79	5.174,40	5.433,12
		II	4.711,96	4.973,00	5.221,65
		I	4.528,55	4.779,43	5.018,40
	B	IV	4.352,28	4.593,40	4.823,07
		III	3.956,62	4.175,82	4.384,61
		II	3.802,61	4.013,27	4.213,94
		I	3.654,60	3.857,06	4.049,92
	A	IV	3.512,35	3.706,93	3.892,28
		III	3.375,64	3.562,65	3.740,78
		II	3.068,76	3.238,77	3.400,71
		I	2.949,31	3.112,70	3.268,34

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -GDM-MMA para o cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Veterinário	D	III	50,95	53,77	56,46
		II	49,76	52,52	55,15
		I	48,60	51,29	53,85
	C	IV	46,42	48,99	51,44
		III	45,36	47,87	50,26
		II	44,33	46,79	49,13
		I	43,33	45,73	48,02
	B	IV	42,36	44,71	46,95
		III	40,53	42,78	44,92
		II	39,64	41,84	43,93
		I	37,44	39,51	41,49
	A	IV	35,41	37,37	39,24
		III	32,02	33,79	35,48
		II	31,80	33,56	35,24
		I	31,58	33,33	35,00

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -GDM-MMA para o cargo de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Veterinário	D	III	45,95	48,50	50,93
		II	44,76	47,24	49,60
		I	43,60	46,02	48,32
	C	IV	41,42	43,71	45,90
		III	40,36	42,60	44,73
		II	39,33	41,51	43,59
		I	38,33	40,45	42,47
	B	IV	37,36	39,43	41,40
		III	35,53	37,50	39,38
		II	34,64	36,56	38,39
		I	32,44	34,24	35,95

	A	IV	30,41	32,09	33,69
		III	27,02	28,52	29,95
		II	26,80	28,28	29,69
		I	26,58	28,05	29,45

Tabela XVII - Carreira do Seguro Social

a) Vencimento básico do cargo de Médico da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1ª de abril de 2004, com jornada de 40 horas semanais.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	IV	2.193,96	2.322,68	2.446,01
		III	2.082,66	2.204,85	2.321,93
		II	1.976,58	2.092,55	2.203,66
		I	1.954,14	2.068,79	2.178,64
		IV	1.911,04	2.023,16	2.130,59
		III	1.869,40	1.979,08	2.084,17
	C	II	1.828,96	1.936,27	2.039,08
		I	1.789,70	1.894,70	1.995,31
		IV	1.751,58	1.854,35	1.952,81
		III	1.714,56	1.815,15	1.911,54
	B	II	1.678,66	1.777,15	1.871,51
		I	1.643,76	1.740,20	1.832,60
		V	1.609,90	1.704,35	1.794,85
		IV	1.577,00	1.669,52	1.758,17
	A	III	1.545,12	1.635,77	1.722,63
		II	1.514,16	1.603,00	1.688,11
		I	1.484,04	1.571,11	1.654,53

b) Vencimento básico do cargo de Médico da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1ª de abril de 2004, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	IV	1.096,98	1.161,34	1.223,01
		III	1.041,33	1.102,42	1.160,96
		II	988,29	1.046,27	1.101,83
		I	977,07	1.034,39	1.089,32
	C	IV	955,52	1.011,58	1.065,30
		III	934,70	989,54	1.042,08
		II	914,48	968,13	1.019,54
		I	894,85	947,35	997,66
	B	IV	875,79	927,17	976,41
		III	857,28	907,58	955,77
		II	839,33	888,57	935,76
		I	821,88	870,10	916,30
	A	V	804,95	852,18	897,43
		IV	788,50	834,76	879,09
		III	772,56	817,89	861,32
		II	757,08	801,50	844,06
		I	742,02	785,55	827,27

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira do Seguro Social - GDM-INSS, de que trata a Lei nº 10.855, de 1ª de abril de 2004, para o cargo de Médico, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	IV	81,99	86,80	91,41
		III	80,23	84,94	89,45
		II	78,52	83,13	87,54
		I	76,85	81,36	85,68
	C	IV	73,67	77,99	82,13
		III	72,12	76,35	80,40
		II	70,60	74,74	78,71
		I	69,12	73,18	77,07
	B	IV	66,30	70,19	73,92
		III	64,93	68,74	72,39
		II	63,59	67,32	70,89
		I	62,28	65,93	69,43
	A	V	59,79	63,30	66,66
		IV	58,58	62,02	65,31
		III	57,40	60,77	64,00
		II	56,24	59,54	62,70
		I	55,11	58,34	61,44

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira do Seguro Social - GDM-INSS, de que trata a Lei nº 10.855, de 1ª de abril de 2004, para o cargo de Médico, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	IV	76,99	81,51	85,84
		III	75,23	79,64	83,87
		II	73,52	77,83	81,96
	C	I	71,85	76,07	80,11
		IV	68,67	72,70	76,56
		III	67,12	71,06	74,83
		II	65,60	69,45	73,14
		I	64,12	67,88	71,48
	B	IV	61,30	64,90	68,35
		III	59,93	63,45	66,82
		II	58,59	62,03	65,32
		I	57,28	60,64	63,86
	A	V	54,79	58,00	61,08
		IV	53,58	56,72	59,73
		III	52,40	55,47	58,42
		II	51,24	54,25	57,13
		I	50,11	53,05	55,87

Tabela XVIII - Quadro de Pessoal da FUNAI

a) Vencimento Básico dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	6.766,00	7.170,04	7.547,47
	C	II	6.581,72	6.974,76	7.341,91
		I	6.402,46	6.784,80	7.141,94
		VI	6.215,98	6.587,18	6.933,93
		V	6.046,68	6.407,77	6.745,07
		IV	5.881,98	6.233,23	6.561,35
		III	5.721,78	6.063,47	6.382,65
		II	5.565,94	5.898,32	6.208,81
		I	5.414,34	5.737,67	6.039,70
	B	VI	5.256,64	5.570,55	5.863,78
		V	5.113,46	5.418,82	5.704,06
		IV	4.974,18	5.271,22	5.548,70
		III	4.838,70	5.127,65	5.397,57
		II	4.706,90	4.987,98	5.250,55
	A	I	4.578,70	4.852,13	5.107,54
		V	4.445,34	4.710,80	4.958,78
		IV	4.324,26	4.582,49	4.823,71
		III	4.206,48	4.457,68	4.692,33
		II	4.091,90	4.336,26	4.564,51
		I	3.980,44	4.218,14	4.440,18

b) Vencimento Básico dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	3.383,00	3.585,02	3.773,74
	C	II	3.290,86	3.487,38	3.670,95
		I	3.201,23	3.392,40	3.570,97
		VI	3.107,99	3.293,59	3.466,96
		V	3.023,34	3.203,88	3.372,54
		IV	2.940,99	3.116,62	3.280,67
		III	2.860,89	3.031,73	3.191,32
		II	2.782,97	2.949,16	3.104,40
		I	2.707,17	2.868,83	3.019,85
	B	VI	2.628,32	2.785,28	2.931,89
		V	2.556,73	2.709,41	2.852,03
		IV	2.487,09	2.635,61	2.774,35
		III	2.419,35	2.563,83	2.698,78
		II	2.353,45	2.493,99	2.625,27
		I	2.289,35	2.426,06	2.553,77

	A	V	2.222,67	2.355,40	2.479,39
		IV	2.162,13	2.291,25	2.411,86
		III	2.103,24	2.228,84	2.346,16
		II	2.045,95	2.168,13	2.282,26
		I	1.990,22	2.109,07	2.220,09

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da FUNAI -GDM-FUNAI para os cargos de Médico do Quadro de Pessoal da FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	42,08	44,59	46,94
	C	II	41,41	43,88	46,19
		I	41,05	43,50	45,79
		VI	39,44	41,80	44,00
		V	39,10	41,43	43,61
		IV	38,76	41,07	43,23
		III	38,41	40,70	42,84
		II	38,08	40,35	42,47
		I	37,74	39,99	42,10
	B	VI	36,00	38,40	40,42
		V	36,24	38,15	40,16
		IV	35,93	38,08	40,08
		III	35,62	37,75	39,74
		II	35,30	37,41	39,38
		I	34,99	37,08	39,03
	A	V	33,93	35,96	37,85
		IV	33,64	35,65	37,53
		III	33,36	35,35	37,21
		II	33,07	35,04	36,88
		I	32,76	34,72	36,55

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da FUNAI -GDM-FUNAI para os cargos de Médico do Quadro de Pessoal da FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	37,08	39,29	41,36
	C	II	36,41	38,58	40,61
		I	36,05	38,20	40,21
		VI	34,44	36,50	38,42
		V	34,10	36,14	38,04
		IV	33,76	35,78	37,66
		III	33,41	35,41	37,27
		II	33,08	35,06	36,91
		I	32,74	34,70	36,53
	B	VI	31,55	33,43	35,19
		V	31,24	33,11	34,85
		IV	30,93	32,78	34,51
		III	30,62	32,45	34,16
		II	30,30	32,11	33,80
		I	29,99	31,78	33,45
	A	V	28,93	30,66	32,27
		IV	28,64	30,35	31,95
		III	28,36	30,05	31,63
		II	28,07	29,75	31,32
		I	27,76	29,42	30,97

e) Valor da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN para os cargos de Médico do Quadro de Pessoal da FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GAPIN		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	942,00	998,25	1.050,80
		II	931,00	986,60	1.038,53
		I	920,00	974,94	1.026,26

	C	VI	902,00	955,86	1.006,18
		V	892,00	945,27	995,03
		IV	881,00	933,61	982,76
		III	871,00	923,01	971,60
		II	860,00	911,36	959,33
		I	850,00	900,76	948,17
	B	VI	834,00	883,80	930,33
		V	824,00	873,21	919,17
		IV	814,00	862,61	908,02
		III	804,00	852,01	896,86
		II	795,00	842,47	886,82
		I	785,00	831,88	875,67
	A	V	770,00	815,98	858,93
		IV	761,00	806,44	848,90
		III	752,00	796,91	838,86
		II	743,00	787,37	828,82
		I	734,00	777,83	818,78

f) Valor da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN para os cargos de Médico do Quadro de Pessoal da FUNAI, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GAPIN		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico Médico Veterinário	ESPECIAL	III	942,00	998,25	1.050,80
		II	931,00	986,60	1.038,53
		I	920,00	974,94	1.026,26
		VI	902,00	955,86	1.006,18
	C	V	892,00	945,27	995,03
		IV	881,00	933,61	982,76
		III	871,00	923,01	971,60
		II	860,00	911,36	959,33
		I	850,00	900,76	948,17
		VI	834,00	883,80	930,33
	B	V	824,00	873,21	919,17
		IV	814,00	862,61	908,02
		III	804,00	852,01	896,86
		II	795,00	842,47	886,82
		I	785,00	831,88	875,67
		V	770,00	815,98	858,93
	A	IV	761,00	806,44	848,90
		III	752,00	796,91	838,86
		II	743,00	787,37	828,82
		I	734,00	777,83	818,78

Tabela XIX - Plano de Carreira e Cargos do IPEA

Tabela XX - Quadro de Pessoal da AGU

a) Vencimento Básico dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	6.766,00	7.170,04	7.547,47
		II	6.581,72	6.974,76	7.341,91
		I	6.402,46	6.784,80	7.141,94
	C	VI	6.215,98	6.587,18	6.933,93
		V	6.046,68	6.407,77	6.745,07
		IV	5.881,98	6.233,23	6.561,35
		III	5.721,78	6.063,47	6.382,65
		II	5.565,94	5.898,32	6.208,81
		I	5.414,34	5.737,67	6.039,70
	B	VI	5.256,64	5.570,55	5.863,78
		V	5.113,46	5.418,82	5.704,06
		IV	4.974,18	5.271,22	5.548,70
		III	4.838,70	5.127,65	5.397,57
		II	4.706,90	4.987,98	5.250,55
		I	4.578,70	4.852,13	5.107,54
	A	V	4.445,34	4.710,80	4.958,78
		IV	4.324,26	4.582,49	4.823,71
		III	4.206,48	4.457,68	4.692,33
		II	4.091,90	4.336,26	4.564,51
		I	3.980,44	4.218,14	4.440,18

b) Vencimento Básico dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	3.383,00	3.585,02	3.773,74
		II	3.290,86	3.487,38	3.670,95
		I	3.201,23	3.392,40	3.570,97
	C	VI	3.107,99	3.293,59	3.466,96
		V	3.023,34	3.203,88	3.372,54
		IV	2.940,99	3.116,62	3.280,67
		III	2.860,89	3.031,73	3.191,32
		II	2.782,97	2.949,16	3.104,40
		I	2.707,17	2.868,83	3.019,85
	B	VI	2.628,32	2.785,28	2.931,89
		V	2.556,73	2.709,41	2.852,03
		IV	2.487,09	2.635,61	2.774,35
		III	2.419,35	2.563,83	2.698,78
		II	2.353,45	2.493,99	2.625,27
		I	2.289,35	2.426,06	2.553,77
	A	V	2.222,67	2.355,40	2.479,39
		IV	2.162,13	2.291,25	2.411,86
		III	2.103,24	2.228,84	2.346,16
		II	2.045,95	2.168,13	2.282,26
		I	1.990,22	2.109,07	2.220,09

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da AGU - GDM-AGU dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 40 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	38,34	40,63	42,77
		II	37,65	39,90	42,00
		I	36,98	39,19	41,25
	C	VI	36,07	38,22	40,23
		V	35,43	37,55	39,53
		IV	34,81	36,89	38,83
		III	34,20	36,24	38,15
		II	33,61	35,62	37,50
		I	33,03	35,00	36,84
	B	VI	32,25	34,18	35,98
		V	31,71	33,60	35,37
		IV	31,18	33,04	34,78
		III	30,66	32,49	34,20
		II	30,16	31,96	33,64
		I	29,67	31,44	33,09
	A	V	29,00	30,73	32,35
		IV	28,54	30,24	31,83
		III	28,09	29,77	31,34
		II	27,65	29,30	30,84
		I	27,22	28,85	30,37

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da AGU - GDM-AGU dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com jornada de 20 horas semanais

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de julho de 2016	A partir de 1ª de agosto de 2016	A partir de 1ª de janeiro de 2017
Médico	ESPECIAL	III	33,34	35,33	37,19
		II	32,65	34,60	36,42
		I	31,98	33,89	35,67
	C	VI	31,07	32,93	34,66
		V	30,43	32,25	33,95
		IV	29,81	31,59	33,25
		III	29,20	30,94	32,57
		II	28,61	30,32	31,92
		I	28,03	29,70	31,26
	B	VI	27,25	28,88	30,40
		V	26,71	28,31	29,80
		IV	26,18	27,74	29,20
		III	25,66	27,19	28,62
		II	25,16	26,66	28,06
		I	24,67	26,14	27,52
	A	V	24,00	25,43	26,77
		IV	23,54	24,95	26,26
		III	23,09	24,47	25,76

		II	22,65	24,00	25,26
		I	22,22	23,55	24,79

e) Valor da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União - GEATA, de que trata a Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, dos cargos de Médico do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002

Em R\$

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA GEATA		
		Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017
Médico	40 horas	766,70	812,48	855,25
	20 horas	766,70	812,48	855,25